



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

PREGÃO ELETRÔNICO

28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1253/2025

EDITAL

30/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE OCAÇU

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.155.188,20 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2025 às 09H (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo Administrativo nº 1253/2025

Processo Licitatório nº 69/2025

Torna-se público que o Município de Ocaçu, por meio do(a) Setor de Licitações e Compras, sediado(a) na Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, Ocaçu/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é ata de registro de preço para aquisição de materiais pedagógicos de consumo para atender às demandas de todos os setores da administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos através do site <http://201.62.81.162:8079/comprasedital/> ou do site



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaúçu Cidade Amiga ”

<https://www.ocaucu.sp.gov.br/licitacao> e os interessados deverão realizar o cadastro no sistema através do endereço <http://201.62.81.162:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.2.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez;

3.2.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 219 ao 285, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- 4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico do Portal de Compras**, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- 5.1.2 **Indicação de marca** que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.1.3 Quantidade cotada;
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. **Além do preenchimento eletrônico, o licitante deverá anexar sua folha de proposta devidamente identificada para ser disponibilizada após a fase de lances.**
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, principalmente as que descumprirem o item 5.1.2., pois sem a indicação de marca, atrapalha a competitividade entre os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e encaminhados via e-mail.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6 fraudar a licitação;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura, Av. Celeste Casagrande, nº 204.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

14.1. Durante a vigência da ATA, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.6. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário INPC OU IPCA/IBGE relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos, sendo aplicável o mais vantajoso para a Administração Pública municipal

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://201.62.81.162:8079/comprasedital/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 Anexo II – Modelo de proposta;

15.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de habilitação

15.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

OCAÇU, 09 de setembro de 2025



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ANA MARIA MARZOLA

DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Pedagógicos de Consumo para Atender às Demandas de Todos os Setores da Administração Pública Municipal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
COTA PRINCIPAL					
1	100	Unid.	Adesivo instantâneo universal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel, embalagem 3gr. Força instantânea com nova fórmula mais resistente à umidade e à máquina de lavar louças. Suporte forte e resistente, colagem transparente e instantânea, cola quase todos os materiais. Fórmula sem solventes. Tampa com pino anti-entupimento.	R\$ 3,30	R\$ 330,00
2	100	Unid.	Adesivo instantâneo universal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel, embalagem de 20g. Força instantânea com nova fórmula mais resistente à umidade e à máquina de lavar louças. Suporte forte e resistente, colagem transparente e instantânea, cola	R\$ 7,11	R\$ 711,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			quase todos os materiais. Fórmula sem solventes. Tampa com pino anti-entupimento.		
3	30	Unid.	Agenda. Especificações: Capa dura; Espiral; Fechamento com elástico; 80 folhas; Gramatura: 63 g/m²; Folha de adesivos; Bolsa: De papel; Visão: Anual, Mensal, Semanal; Produto certificado FSC. Dimensões: 19 x 15 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura);	R\$ 33,35	R\$ 1.000,50
4	50	Pct.	Alfinete para Mapa Marcador 8mm Tipo Taça. Pacote com 50 unidades.	R\$ 7,87	R\$ 393,50
5	100	Unid.	Almofada para carimbo preta.	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
6	100	Unid.	Almofada para carimbo vermelha.	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
7	100	Unid.	Almofada para carimbo azul.	R\$ 9,58	R\$ 958,00
8	80	Unid.	Apagador para quadro branco.	R\$ 10,31	R\$ 824,80
9	150	Unid.	Apagador para quadro negro com suporte para giz.	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00
10	10	Unid.	Aplicador de fita adesiva de 50 MM	R\$ 55,95	R\$ 559,50
11	30	Pct.	Aplique em EVA sortido, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto,	R\$ 18,11	R\$ 543,30



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			marca do fabricante e selo do Inmetro.		
12	10	Unid.	Apontador de mesa manual, Ultra resistente, Corpo em aço, Empurra o lápis automaticamente, Com gaveta de resíduos, Com manivela, nas Dimensões 126x75x134mm.	R\$ 46,90	R\$ 469,00
13	500	Unid.	Apontador para lápis; de plástico rígido, simples, com depósito.	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
14	100	Pct.	Balão Látex 8 polegadas- Cores cintilantes, pacote com 50 unidades.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
15	100	Pct.	Balão Látex 8 polegadas- Cores sólidas, pacote com 50 unidades.	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
16	100	Pct.	Balão Látex 9 polegadas- Cores cintilantes, pacote com 50 unidades.	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
17	100	Pct.	Balão Látex 9 polegadas- Cores sólidas, pacote com 50 unidades.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
18	100	Pct.	Balão Látex 11 polegadas- Cores cintilantes, pacote com 50 unidades.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
19	100	Pct.	Balão Látex 11 polegadas- Cores sólidas, pacote com 50 unidades.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
20	100	Pct.	Balão Látex com Formato comprido (canudo) 1:60, pacote com 50 unidades.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

21	100	Pct.	Balão Látex com Formato comprido (canudo) 2:60, pacote com 50 unidades.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
22	300	Unid.	Balão Látex com Formato coração 6 polegadas	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
23	300	Unid.	Balão Látex com Formato coração 11 polegadas	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
24	300	Unid.	Balão Látex Metalizado Formato Coração 45 cm	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
25	300	Unid.	Balão Látex Metalizado Formato Estrela 45 cm	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
26	300	Unid.	Balão Látex Metalizado Formato Números 72 cm	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
27	300	Pct.	Balão Látex metalizado 05 polegadas pacote com 25 unidades	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
28	300	Pct.	Balão Látex metalizado 07 polegadas pacote com 25 unidades	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00
29	300	Pct.	Balão Látex metalizado 09 polegadas pacote com 25 unidades	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
30	300	Pct.	Balão Látex metalizado 11 polegadas pacote com 25 unidades	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
31	300	Pct.	Balão Látex metalizado 16 polegadas pacote com 25 unidades	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

32	300	Pct.	Balão Látex Neon 07 - polegadas pacote com 25 unidades	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
33	300	Pct.	Balão Látex Neon 09 - polegadas paote com 25 unidades	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00
34	300	Pct.	Balão Látex Neon 11 - polegadas paote com 25 unidades	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
35	300	Pct.	Balão Látex Neon 16 - polegadas paote com 25 unidades	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
36	50	Pct.	Bola de isopor 10 mm pacote com 10 unidades	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
37	50	Pct.	Bola de isopor 20 mm pacote com 10 unidades	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
38	50	Pct.	Bola de isopor 30 mm pacote com 10 unidades	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
39	50	Pct.	Bola de isopor 40 mm pacote com 10 unidades	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
40	50	Pct.	Bola de isopor 50 mm pacote com 10 unidades	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
41	50	Pct.	Bola de isopor 70 mm pacote com 10 unidades	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
42	50	Pct.	Bola de isopor 100 mm pacote com 10 unidades	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
43	50	Pct.	Bola de isopor 200 mm pacote com 10 unidades	R\$ 14,00	R\$ 700,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

44	50	Pct.	Bola de isopor 250 mm pacote com 10 unidades	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
45	500	Caixa	Borracha branca nº 20, macia, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 60 unidades. O produto deverá ser atóxico. composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	R\$ 33,85	R\$ 16.925,00
46	500	Caixa	Borracha branca nº 60, macia, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 60 unidades. O produto deverá ser atóxico. composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	R\$ 30,75	R\$ 15.375,00
47	200	Unid.	Borracha sintética termoplástica e polietileno isentas de PVC- Dimensões Aproximadas do	R\$ 0,67	R\$ 134,00



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaúçu Cidade Amiga ”

			Produto AxLxp (cm):4,5x2x1 Peso Aproximado do Produto: 20g		
48	100	Unid.	Bloco Para Rascunho C/Picote E Grampo 100 Folhas 115 mm x 160 mm	R\$ 5,53	R\$ 553,00
49	100	Unid.	Bloco Para Rascunho C/Picote E Grampo 100 Folhas 160 mm X 225 mm	R\$ 5,53	R\$ 553,00
50	300	Unid.	Caderno brochurinha costurado capa dura 1/4 cor (azul) com 96 folhas de 56g/m². Deve atender a norma NBR 15733:2012.	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
51	300	Unid.	Caderno brochura grande; 200mm x 275mm, grampeado; capa dura pesando 90g/m²; com 96 folhas; pesando 56g/m²; deve atender a norma NBR 5733:2012.	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
52	800	Unid.	Caderno Brochurinha capa mole 96 folhas, formato 140mmx200mm.	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
53	800	Unid.	Caderno brochurão grampeado com 96 folhas de 56g/m², capa mole. Deve atender a norma NBR 15733:2012.	R\$ 7,59	R\$ 6.072,00
54	800	Unid.	Caderno costurado capa flexível, tamanho 1/4 com 40 folhas. Pedagógico caligrafia	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

55	800	Unid.	Caderno de desenho espiral, 96 folhas, 275mm x 200mm.	R\$ 13,73	R\$ 10.984,00
56	300	Unid.	Caderno espiral de arame galvanizado espessura de 0,9 a 1,1 mm, no formato universitário, com capa em 1 cor, pesando 250g/m² com 96 folhas, gramatura da folha 56g/m².	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
57	500	Unid.	Caderno Universitário Espiral - Capa dura Formato: 200mm x 275mm Número de folhas: 96 folhas Número de matérias: 1 matéria Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m², com verniz Revestimento em papel couché 120g/m² Parte interna da capa personalizada em papel offset 120g/m² Adesivo personalizado em papel 190g/m² Bolsa plástica Divisória em papel offset 90g/m² Miolo pautado personalizado em papel offset 56g/m² Produto certificado: fsc	R\$ 28,05	R\$ 14.025,00
58	250	Unid.	Caderno pedagógico; quadriculado; de ¼ ; pesando 90g/m²; com 40 folhas; pesando 56g/m²; medida do quadrado (1,0 x1,0)mm. 140Mm x 202 mm.	R\$ 3,00	R\$ 750,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

59	50	Unid.	Caixa correspondência polies tripla fumê	R\$ 93,04	R\$ 4.652,00
60	50	Caixa	Caixa arquivo morto em polionda; medindo 350x130x250 380g. caixa com 25 unid.	R\$ 117,45	R\$ 5.872,50
61	20	Unid.	Calculadora eletrônica de mesa, display de 12 dígitos (13 mm de altura).	R\$ 25,22	R\$ 504,40
62	100	Caixa	Caneta esferográfica AZUL, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada na cor da Tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	R\$ 52,93	R\$ 5.293,00
63	100	Caixa	Caneta esferográfica PRETA, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de	R\$ 56,27	R\$ 5.627,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			escrita de: 1700m; na cor preta; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira(tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades		
64	100	Caixa	Caneta esferográfica VERDE, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira(tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
65	100	Caixa	Caneta esferográfica VERMELHA, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor vermelha; com tampa	R\$ 56,77	R\$ 5.677,00



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaúçu Cidade Amiga ”

			protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades		
66	80	Estojo	Caneta hidrográfica PONTA FINA, corpo e tampa em resina termoplástica, ponta porosa, escrita macia, resistente à água. Dispostas em estojos com 12 cores.	R\$ 10,95	R\$ 876,00
67	80	Estojo	Caneta hidrográfica PONTA GROSSA, corpo e tampa em resina termoplástica, ponta porosa, escrita macia, resistente à água. Disposta em estojos com 12 cores.	R\$ 25,45	R\$ 2.036,00
68	150	Caixa	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor amarela. Caixa com 12 unidades.	R\$ 26,43	R\$ 3.964,50
69	80	Unid.	Caneta marcador para tecido na cor preta	R\$ 9,37	R\$ 749,60
70	80	Unid.	Caneta para CD/ DVD/ BLU-RAY ponta 1,0 mm preta.	R\$ 7,95	R\$ 636,00
71	50	Unid.	Caneta para retroprojektor, corpo em polietileno, ponta com (1,0mm) em poliéster na cor azul, preto e vermelho.	R\$ 4,36	R\$ 218,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

72	60	Pct.	Capa e contracapa para encadernação 210 x 297 mm transparente e preto, pacote com 50 unidades (25 unidades transparente e 25 unidades preta).	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
73	300	Pct.	Carteirinha plástica com aba 9,5 cm x 7,00 cm transparente para carteira de estudante pacote com 100 unidades	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
74	100	Pct	Carterinha plastica com aba 8 cm x 11 cm transparente para estudante	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
75	60	Pct.	Cartolina 180,g/m2, rigidez conforme norma tappi 489; medindo (50 x 66)cm; cores variadas. Pacote com 100 unidades.	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
76	120	Caixa	Clipes nº 1/0 - caixa de 500 gr.	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
77	120	Caixa	Clipes nº 2/0 - caixa de 500 gr.	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
78	120	Caixa	Clipes nº 3/0 - caixa de 500 gr.	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
79	120	Caixa	Clipes nº 6/0 - caixa de 500 gr.	R\$ 13,88	R\$ 1.665,60
80	120	Caixa	Clipes nº 8/0 - caixa de 500 gr.	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

81	50	Caixa	Cola colorida, dimensional, metálica, de 20 ml cada, ALTO RELEVO,3D, não tóxico, solúvel em água, diversas cores. Caixa com 6 unidades.	R\$ 10,03	R\$ 501,50
82	50	Caixa	Cola de contato para EVA/Isopor 90g, não tóxica, não inflamável.	R\$ 9,15	R\$ 457,50
83	100	Estojo	Cola glíter; atóxica; estojo contendo 06 frascos plásticos de 23 g cada, nas cores vermelha, amarela, azul, prata, verde e ouro.	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
84	100	Caixa	Cola líquida, COLORIDA; para uso em blocagem, papel, papel cartão, cartolina; a base de resina de pva, pigmentos, solúvel em água; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 23 gr cada frasco; nas cores azul, vermelha, amarela, verde, branca, preta; em caixa com 6 frascos; com validade mínima de 6 meses.	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
85	300	Unid.	Cola líquida branca com secagem transparente; para uso escolar, tecido, papel; a base de acetato de polivinila (pva), lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 35 gr; com validade mínima de 1 ano a partir	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

			da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto.		
86	100	Unid.	Cola líquida branca com secagem transparente; para uso escolar, tecido, papel; a base de acetato de polivinila (pva), lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 110 gr; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto.	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
87	100	Unid.	Cola líquida branca com secagem transparente; para uso escolar, tecido, papel; a base de acetato de polivinila (pva), lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 1000 gr; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto	R\$ 43,05	R\$ 4.305,00
88	30	Rolo	Contact estampado com motivos infantis – rolo de 45cm x 2m.	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
89	30	Rolo	Contact transparente – rolo de 45 cm x 25 m.	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

90	30	Unid.	Cooler suporte plástico para notebook	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
91	250	Unid.	Corretivo líquido branco, base de água, secagem rápida, embalagem frasco com no mínimo 18ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 4,17	R\$ 1.042,50
92	200	Unid.	Corretivo no formato de caneta líquido atóxico à base de água, com 7 ml, secagem ultrarrápida, ponta metálica.	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
93	100	Unid	Corretivo tipo roller em fita medindo 4,2mm x 8,5m, para correção de textos	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
94	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de árvore, tamanho regular e jumbo.	R\$ 34,15	R\$ 683,00
95	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de bolinha, tamanho regular e jumbo	R\$ 33,38	R\$ 667,60
96	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de borboleta, tamanho regular e jumbo	R\$ 34,15	R\$ 683,00
97	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de coração, tamanho regular e jumbo.	R\$ 33,38	R\$ 667,60
98	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de estrela, tamanho regular e jumbo.	R\$ 33,38	R\$ 667,60



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

99	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de flor, tamanho regular e jumbo.	R\$ 34,15	R\$ 683,00
100	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de folha, tamanho regular e jumbo.	R\$ 34,15	R\$ 683,00
101	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de fruta, tamanho regular e jumbo.	R\$ 34,15	R\$ 683,00
102	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de laço, tamanho regular e jumbo.	R\$ 34,15	R\$ 683,00
103	20	Unid.	Cortador de EVA no formato de peixe, tamanho regular e jumbo	R\$ 34,15	R\$ 683,00
104	150	Unid.	Diário de classe, modelo SEE-SP, para nove disciplinas.	R\$ 37,65	R\$ 5.647,50
105	5	Unid.	Encadernadora; modelo de mesa; com acionamento manual; perfura por vez no mínimo 15 folhas, 75g/m2; encardenação com espiral; formato de furo redondo; medindo 4mm de diâmetro; com passo de furo de 6mm; comprimento de perfuração mínimo de 330mm; com 4 reguladores de margem; medindo aproximadamente (395x355)mm; com prazo de garantia mínimo de 1 ano; assistência técnica no balcão	R\$ 494,00	R\$ 2.470,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

106	5	Unid.	Encadernadora perfuradora Wire-O passo 2x1 conjugada. Especificações: Encadernadora com Pino de Registro (ou Pino Mestre) para perfuração de folhas maiores que Ofício. Ajuste do margeador; Tabela Para Encadernação; Régua Dentada para auxiliar no encaxe das folhas sobre o Wire-o; Gaveta para resíduos; Perfura até 15 folhas de 75g; Quantidade de furos: 25; Dimensão do furo: 5,4 x 5,4 mm; Comprimento de perfuração sem uso do registro: 330 mm; Área total da mesa: 330 x 365 mm; Área frontal aproveitável: 200 x 365 mm; Diâmetros do Duplo Anel passo 2x1: 5/8 3/4 - 7/8 - 1" - 1" 1/8 1" 1/4;	R\$ 1.125,45	R\$ 5.627,25
107	500	Caixa	Envelope 114mm x 229mm, papel offset; pesando 90g/m²; tamanho ofício; sem impressão rpc; com aba sem cola; na cor branca. Caixa com 1000 unidades.	R\$ 640,00	R\$ 320.000,00
108	50	Caixa	Envelope 176mm x 250mm; em papel kraft; pesando 80g/m²; tipo	R\$ 3,00	R\$ 150,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.		
109	50	Caixa	Envelope 176mm x 250mm; em papel offset; pesando 80g/m2; tipo saco; com aba; na cor branca. Caixa com 250 unidades.	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
110	50	Caixa	Envelope 229mm x 324mm; em papel kraft; pesando 80g/m2; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
111	50	Caixa	Envelope 229mm x 324mm; em papel offset; pesando 80g/m2; tipo saco; com aba; na cor branco. Caixa com 250 unidades.	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
112	50	Caixa	Envelope 240mm x 340mm; em papel kraft; pesando 90g/m2; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
113	50	Caixa	Envelope 240mm x 340mm; em papel offset; pesando 90g/m2; tipo saco; com aba; na cor branca. Caixa com 250 unidades.	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
114	50	Caixa	Envelope 260mm x 360mm; em papel kraft; pesando 80g/m2; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
115	50	Caixa	Envelope 260mm x 360mm; em papel offset; pesando 80g/m2;	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			tipo saco; com aba; na cor branca. Caixa com 250 unidades.		
116	80	Pct.	Etiqueta adesiva A4/ folha 210mm x 297 mm. Pacote com 100 unid.	R\$ 85,90	R\$ 6.872,00
117	30	Pct.	Espiral para encadernação 7mm cores variadas para 25 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 16,42	R\$ 492,50
118	30	Pct.	Espiral para encadernação 9mm cores variadas para 50 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 26,15	R\$ 784,60
119	30	Pct.	Espiral para encadernação 12mm cores variadas para 75 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10
120	30	Pct.	Espiral para encadernação 14mm cores variadas para 85 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70
121	30	Pct.	Espiral para encadernação 17mm cores variadas para 100 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 44,06	R\$ 1.321,80
122	30	Pct.	Espiral para encadernação 20mm cores variadas para 120 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 30,42	R\$ 912,60
123	30	Pct.	Espiral para encadernação 23mm cores variadas para 140 folhas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 34,08	R\$ 1.022,40
124	30	Pct.	Espiral para encadernação 25mm cores variadas para 160 folhas. Pacote com 45 unidades.	R\$ 56,17	R\$ 1.685,10



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

125	30	Pct.	Espiral para encadernação 29mm cores variadas para 200 folhas. Pacote com 35 unidades.	R\$ 32,75	R\$ 982,50
126	30	Pct.	Espiral para encadernação 33mm cores variadas para 250 folhas. Pacote com 12 unidades.	R\$ 30,78	R\$ 923,40
127	30	Pct.	Espiral para encadernação 40mm cores variadas para 350 folhas. Pacote com 06 unidades.	R\$ 46,24	R\$ 1.387,20
128	250	Unid.	Estilete largo; cabo em polipropileno emborrachado; lamina de aço carbono; medindo 18 mm. Estilete Alta Qualidade Escolar Escritório Artesanato Acabamento - Preto com Amarelo.- Cabo emborrachado	R\$ 10,32	R\$ 2.580,00
129	50	Unid.	Estilete largo; cabo plástico; lamina de aço carbono; medindo 18 mm. Estilete Alta Qualidade Escolar Escritório Artesanato	R\$ 8,20	R\$ 410,00
130	5	Unid.	Estufa desumidificador de papel 750 folhas 200x 109, 5KG, cor bege, poliestireno alto impacto e ASB.	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
131	30	Pct.	Etiqueta adesiva GR – 2 pacote com 180 etiquetas	R\$ 9,32	R\$ 279,60



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

132	30	Pct.	Etiqueta adesiva na cor branca 44,45 x 12,7 mm. Pacote com 100 folhas	R\$ 31,10	R\$ 933,00
133	30	Pct.	Etiqueta Escolar 53mm x 80mm. Pacote com 10 etiquetas.	R\$ 21,40	R\$ 642,00
134	60	Unid.	EVA 60cm x 40cm x 2mm liso diversas cores.	R\$ 4,06	R\$ 243,60
135	60	Unid.	EVA 60cm x 40cm x 3mm liso diversas cores.	R\$ 5,50	R\$ 330,00
136	60	Unid.	EVA 60cm x 40cm x 2mm cores variadas com gliter	R\$ 15,10	R\$ 906,00
137	60	Unid.	EVA 60cm x 40cm x 3mm cores variadas com gliter	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
138	60	Unid.	EVA 60cm x 40cm x 2mm cores variadas - camurça	R\$ 6,00	R\$ 360,00
139	60	Unid.	EVA 60cm x 40cm x 3mm cores variadas - camurça	R\$ 4,00	R\$ 240,00
140	60	Unid.	EVA 60cm x 40cm x 2mm estampado em flores.	R\$ 5,50	R\$ 330,00
141	60	Unid.	EVA 60cm x 40cm x 3mm estampado em flores.	R\$ 6,20	R\$ 372,00
142	80	Unid.	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 4,21	R\$ 336,80



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

143	50	Unid.	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mm x 50m); com 8 cm de diâmetro; transparente.	R\$ 3,15	R\$ 157,50
144	50	Unid.	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (48mm x 50m); com 8 cm de diâmetro; transparente.	R\$ 11,91	R\$ 595,50
145	50	Unid.	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m, cor branca.	R\$ 13,75	R\$ 687,50
146	50	Unid.	Fita adesiva dupla face espuma 19mm x 2,00m, suporta até 20 kg por metro quadrado.	R\$ 7,50	R\$ 375,00
147	50	Unid.	Fita adesiva dupla face fixa forte 24mm x 2,00m. Cada 15 cm de fita suportam 400g.	R\$ 13,65	R\$ 682,50
148	50	Unid.	Fita crepe, medindo 18mm x 50m; para usos gerais; não possui resíduos químicos em sua composição.	R\$ 5,41	R\$ 270,50
149	30	Caixa	Fitolho, cores variadas – caixa com 10 rolos de 05mm x 50m.	R\$ 4,50	R\$ 135,00
150	80	Caixa	Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato anatômico; medindo (7cm de comprimento x 2cm de diâmetro) composição básica de ceras e pigmentos orgânicos;	R\$ 10,85	R\$ 868,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			produto atóxico, antialérgico; em caixa com 06 unidades de palitos; devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300; e certificação compulsória do inmetro.		
151	500	Unid.	Gizão de Cera caixa com 12 Cores peso liquido 112g atoxico - devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300;	R\$ 29,85	R\$ 14.925,00
152	100	Caixa	Giz escolar; COLORIDO; formato cilíndrico; comum; medindo 81 x 10mm (compr x diam); plastificado, antialérgico; feito com gipsita desidratada, água e plastificante; em caixa com 50 palitos.	R\$ 9,80	R\$ 980,00
153	200	Caixa	Giz escolar; na cor branca; formato cilíndrico; comum; medindo 81 x 10mm (compr x diam); plastificado, antialérgico; feito com gipsita desidratada, água e plastificante; em caixa com 50 palitos.	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
154	50	Caixa	Glitter 3g cores variadas, caixa com 12 unidades.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
155	60	Unid.	Grampeador de mesa, capacidade mínima de 25 folhas. Base 15,8cm, espaço de 90mm para as	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			folhas. Estrutura metálica grampos Compatíveis 24/6 e 26/6.		
156	150	Unid.	Grampeador de mesa, capacidade mínima 20 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo, papel 75g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
157	40	Unid.	Grampeador profissional de alta pressão para madeira e tapeçaria - utiliza grampos 8mm	R\$ 102,50	R\$ 4.100,00
158	20	Unid.	Grampeador metal grande 70mm p/100folhas com suporte móvel para 2 tipos de fixação, trilho para 100 grampos, dimensões: 80 x 280 x 90 mm. Distancia a grampear 75 mm. Peso: 0,842 kg. Base: chapa de aço com plástico. Base inferior: em plástico/removível(rlável). 26/06	R\$ 98,34	R\$ 1.966,80
159	150	Caixa	Grampo 106/8 caixa com 2.500 grampos	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50
160	150	Caixa	Grampo galvanizado nº26/6, fornecido em caixas com 1000	R\$ 8,22	R\$ 1.233,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante		
161	50	Caixa	Grampo galvanizado nº26/8, fornecido em caixas com 5000 unidades, embalagem com dados de identificação do produto	R\$ 15,00	R\$ 750,00
162	150	Caixa	Grampo de aço galvanizado nº106/6, em caixas com 3500 unidades, embalagem com dados de identificação do produto,	R\$ 19,95	R\$ 2.992,50
163	50	caixa	Grampo Galvanizado 106/8 Caixa c/3000 uma embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo	R\$ 18,00	R\$ 900,00
164	100	Caixa	Grampo trilho de plástico 80mm injetado em polipropileno para arquivar documentos (Pacotes com 50 grampos)	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
165	250	Caixa	Grampos trilhos metalizados 80mm, cx com 50 unidades.	R\$ 36,95	R\$ 9.237,50
166	30	Unid.	Jogo educativo de madeira tipo dominó, 28 peças para crianças acima de 2 anos(divisão silábica, frases, higiene e limpeza, animais, palavras) dimensões 17 x 9,5 x 4,5. Embalagem com dados de identificação do	R\$ 45,80	R\$ 1.374,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			produto, marca do fabricante e selo do Inmetro.		
167	20	Unid.	Kit de estilete de precisão com 13 peças para artesanato.	R\$ 39,80	R\$ 796,00
168	60	Caixa	Lantejoulas 6mm cores variadas, caixa com 06 potinhos de 3g.	R\$ 9,10	R\$ 546,00
169	120	Caixa	Lápis de Cor, caixa com 12 unidades, formato hexagonal medindo 175 x 6,9, mina de 3 mm (diâmetro), atóxico feito com madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc, nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, apontado.	R\$ 13,85	R\$ 1.662,00
170	200	Caixa	Lápis preto; caixa com 12 unidades, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor preta envernizado fosca; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite na cor preto; numero nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem.	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
171	20	Pacote	Lastex branco, pacote com 10 unidades, largura 0,8mm x 10m,	R\$ 28,00	R\$ 560,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			composição: 50% elastodieno e 42 % poliéster.		
172	10	Unid.	Líquido limpador para quadro branco frasco 1 litro	R\$ 18,80	R\$ 188,00
173	50	Unid.	Livro ATA de papelaria; medindo (210 x 305)mm vertical; capa pesando 1250g/m²; revestida com papel kraft, pesando 80g/m²; na cor preta; com 50 folhas (numeradas); papel offset,	R\$ 14,05	R\$ 702,50
174	50	Unid.	Livro ATA de papelaria; medindo (220 x 320)mm vertical; capa pesando 1250g/m²; revestida com papel kraft, pesando 80g/m²; na cor preta; com 100 folhas (numeradas); papel offset,	R\$ 18,80	R\$ 940,00
175	50	Unid.	Livro de ponto; formato (215 x 315) capa/contracapa: papelão 700grs. Revestido papel 90grs, plastificado folhas internas: papel offset 63 grs, com 50 folhas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
176	80	Unid.	Livro ponto de docente, capa dura 220mm x 320 mm vertical, papel off set 70 g/m², costurado, com 100 folhas.	R\$ 12,00	R\$ 960,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

177	30	Caixa	Massa de modelar 180g Caixa com 6 cores sortidas; composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral; apresentação sólida, maleável, atóxico; tipo fosca; embalado em embalagem tipo caixa de papel cartão, suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr	R\$ 4,50	R\$ 135,00
178	60	Unid.	Molha dedo creme 12g.	R\$ 6,70	R\$ 402,00
179	20	Pct.	Olhos móvel s/ pestana c/100 unidades de tamanhos variados.	R\$ 6,00	R\$ 120,00
180	100	Caixa	Palitos de sorvete pontas arredondadas – caixa com 100 unidades	R\$ 4,30	R\$ 430,00
181	20	Bobina	Papel Branco para calculadora 57mm x 30m.	R\$ 2,95	R\$ 59,00
182	30	Pct.	Papel camurça 40cm x 60cm diversas cores. Pacote com 25 folhas	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
183	15	Pct.	Papel Canson branco A4 140 gramas. Pacote com 20 folhas.	R\$ 12,60	R\$ 189,00
184	15	Pct.	Papel carbono; em película de poliéster; no tamanho (210 x 297) mm; na cor azul; fornecido em pacote com 100 folhas	R\$ 139,25	R\$ 2.088,75



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

185	15	Caixa	Papel cartão 48cm x 66cm 240g diversas cores. Caixa com 10 folhas.	R\$ 19,90	R\$ 298,50
186	20	Pct.	Papel celofane 80cm x 100cm diversas cores. Pacote com 3 folhas.	R\$ 7,10	R\$ 142,00
187	20	Pct.	Papel color set 110gr 48cm x 66cm cores sortidas. Pacote com 20 folhas.	R\$ 33,60	R\$ 672,00
188	20	Pct.	Papel creativepaper, Tamanho A4, Pacote com 48 folhas.	R\$ 13,55	R\$ 271,00
189	20	Caixa	Papel crepon diversas cores. Caixa com 20 unidades.	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
190	20	Pct.	Papel de seda 48cm x 60cm diversas cores. Pacote com 200 folhas.	R\$ 24,45	R\$ 489,00
191	20	Pct.	Papel espelho 48cm x 66cm (dobradura). Pacote com 20 folhas. (Sera enviada a cor desejada no pedido de compra)	R\$ 24,40	R\$ 488,00
192	50	Pct.	Papel Fotográfico Adesivo Glossy 215g/M² A4. Pacote com 20 folhas.	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
193	20	Bobina	Papel Kraft 80g/m² - 60cm x 150m.	R\$ 120,95	R\$ 2.419,00
194	20	Pct.	Papel laminado 45cm x 59cm, diversas cores. Pacote com 3 unidades.	R\$ 4,50	R\$ 90,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

195	20	Bobina	Papel manilha 60cm x 80m.	R\$ 11,20	R\$ 224,00
196	20	Unid.	Papel micro-ondulado 50cm x 80cm diversas cores.	R\$ 6,00	R\$ 120,00
197	30	Bobina	Papel para presente em papel couche, 60cm x 100m cores diversas.	R\$ 8,60	R\$ 258,00
198	30	Bobina	Papel para presente em papel couche 60cm x 100m estampa infantil.	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
199	20	Bobina	Papel pardo 501 x 400, 33Kg.	R\$ 15,20	R\$ 304,00
200	70	Resma	Papel sulfite de papelaria COLORIDO; gramatura 75g/m²; formato A4; medindo (210 x 297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou ceflor, com selo e código de licença impressos na embalagem,	R\$ 28,42	R\$ 1.989,40
201	1500	Resma	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m²; formato A4; medindo (210 x 297)mm; alvura	R\$ 26,30	R\$ 39.450,00



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaúçu Cidade Amiga ”

			mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou ceflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, na cor branca alcalina.		
202	1000	Resma	Papel sulfite A4 90 gr/m², embalado em resma de 500 folhas cada, na cor branca alcalina.	R\$ 51,95	R\$ 51.950,00
203	100	bloco	Papel Formato: A3 (297mm x 420mm) Gramatura: 140g m² bloco de papel branco liso, especialmente desenvolvido para desenhos geométricos, técnicos e gráficos. Indicado para canetas hidrocor, grafite e nanquim.- Contém 20 folhas	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
204	600	Pct.	Papel Vergê A4 120 gr/m², embalado em pacote de 50 folhas cada, na cor branca alcalina.	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
205	120	Caixa	Papel (bobina) térmico amarelo para relógio ponto eletrônico	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			medindo 57 mm x 50 metros. Caixa com 24 unidades.		
206	50	Pct.	Papel vergê, formato A4, 180g/m², na cor branca, no tamanho 210mm x 297mm. Pacote com 50 folhas.	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
207	20	Unid.	Pasta catálogo com 50 plásticos médios; formato ofício; com bolso e com visor; 4 colchetes; na cor preta, medindo 243mm x 330mm.	R\$ 12,95	R\$ 259,00
208	60	Unid.	Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno espessura de 0,5 mm no tamanho ofício (350 x 235)mm.	R\$ 10,20	R\$ 612,00
209	60	Unid.	Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x17 mm.	R\$ 8,70	R\$ 522,00
210	60	Unid.	Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x40 mm.	R\$ 9,80	R\$ 588,00
211	60	Unid.	Pasta com aba e elástico ofício duplex 350mm x 240mm, varias cores; Pasta Aba cartão duplex tamanho ofício com elástico 250g. Plastificada e reforçada com ilhoses, Medidas: 35 x 24cm	R\$ 9,90	R\$ 594,00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

212	60	Unid.	Pasta com grampo plástico OF Tamanho:335x226mm x10cm	R\$ 14,90	R\$ 894,00
213	150	PCT	Pasta plástica em L 220mm x 310mm C/10	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
214	60	Unid.	Pasta polionda, fechamento com elástico, nas medidas 315 x 226 x 18 mm.	R\$ 9,00	R\$ 540,00
215	350	Unid.	Pasta registradora A/Z, azul, tamanho A4.	R\$ 23,20	R\$ 8.120,00
216	20	Unid.	Pasta sanfonada 12 Divisórias Cristal 240x330mm.	R\$ 26,02	R\$ 520,40
217	20	Unid.	Pasta simples de papelão plastificado pesando 290 g/m²; tamanho ofício; com grampo e trilho de plástico.	R\$ 6,25	R\$ 125,00
218	500	Caixa	Pasta suspensa Kraft 170g/m2 com haste em metal, com visor etiqueta, grampo plástico, ponteira plástica, arame BDC 2mm e ilhós. Caixa com 25 unidades.	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
COTA ME/EPP					
219	30	Caixa	Percevejos 9,5mm, tachinha latonados caixa com 100 unidades	R\$ 10,00	R\$ 300,00
220	60	Unid.	Perfurador para papel; em ferro fundido; com capacidade de 60	R\$ 76,48	R\$ 4.588,80



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.		
221	60	Unid.	Perfurador para papel; corpo em aço reforçado; com capacidade de perfuração de 150 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
222	100	Pct.	Pilha alcalina palito AAA, pacote com 02 unidades.	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
223	100	Pct.	Pilha alcalina pequena AA, pacote com 02 unidades.	R\$ 9,09	R\$ 909,00
224	100	Pct.	Pilha alcalina Média, pacote com 02 unidades.	R\$ 6,15	R\$ 615,00
225	100	Unid.	Pincel atômico com ponta de chanfrada do tipo descartável azul, vermelho e preto. Embalagem com dados de identificação do produto. Marca do fabricante e data de validade.	R\$ 9,90	R\$ 990,00
226	100	Unid.	Pincel para pintura; com pelo sintético, cabo longo de madeira; no formato chanfrado; nº08.	R\$ 4,40	R\$ 440,00
227	100	Unid.	Pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo em madeira; no formato chanfrado; nº10.	R\$ 4,75	R\$ 475,00
228	200	Unid.	Pincel Marcador preto para quadro Branco Recarregável, com ponta macia para não danificar o Quadro, ponta Média	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			Redonda acompanha refil na cor preto.		
229	200	Unid.	Pincel Marcador azul para quadro Branco Recarregável, com ponta macia para não danificar o Quadro, ponta Média Redonda acompanha refil na cor azul.	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
230	200	Unid.	Pincel Marcador vermelho para quadro Branco Recarregável, com ponta macia para não danificar o Quadro, ponta Média Redonda acompanha refil	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
231	200	Unid.	Pincel Marcador verde para quadro Branco Recarregável, com ponta macia para não danificar o Quadro, ponta Média Redonda acompanha refil na cor verde.	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
232	200	Unid.	Pincel Marcador laranja para quadro Branco Recarregável, com ponta macia para não danificar o Quadro, ponta Média Redonda acompanha refil na cor laranja.	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
233	20	Unid.	Pirográfo/ ferro de solda 30W 110V com 05 pontas.	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
234	100	Unid.	Pincel tipo brocha para pintura a mão, com cabo em madeira e cerdas macias.	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

235	20	Unid.	Pistola de adesivo tipo profissional hot melt 20 w, gatilho anatômico, bivolt, para refis de cola quente fina 0,75 cm	R\$ 28,90	R\$ 578,00
236	10	Unid.	Pistola de adesivo tipo profissional hot melt 40 w, gatilho anatômico, bivolt, para refis de cola quente grossa de 1,12 cm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	R\$ 35,90	R\$ 359,00
237	20	Unid.	Placa de isopor medindo 100 cm X 50 cm X 10 mm	R\$ 6,90	R\$ 138,00
238	20	Unid.	Placa de isopor medindo 100 cm X 50 cm X 20 mm	R\$ 13,25	R\$ 265,00
239	20	Unid.	Placa de isopor medindo 100 cm X 50 cm X 30 mm	R\$ 21,93	R\$ 438,60
240	20	Unid.	Placa de isopor medindo 100 cm X 50 cm X 50 mm	R\$ 16,72	R\$ 334,40
241	15	Unid.	Porta lápis caneta lembrete para mesa	R\$ 35,70	R\$ 535,50
242	15	Unid.	Pranchetinha A4, fabricada em MDF ou fórmica, portátil com travamento de papel em acrílico	R\$ 7,10	R\$ 106,50
243	300	Unid.	Recado auto adesivo; em papel off – set; medindo (76x76)mm, em bloco; na varias cores; validade mínima de 24 meses.	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

244	300	Pct.	Recado auto adesivo; em papel off- set, medindo (38x51)mm, cores variadas, validade minima 24 meses, embalado em pacote com 4	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
245	150	Pct.	Refil para cola quente FINA de 0,75 cm de diâmetro x 30 cm de comprimento, na cor amarelada.Pacote 500g.	R\$ 64,95	R\$ 9.742,50
246	150	Pct.	Refil para cola quente GROSSO de 1,12 cm de diâmetro x 30 cm de comprimento, na cor amarelada. Pacote 1kg.	R\$ 68,45	R\$ 10.267,50
247	80	Pct.	Etiqueta para impressora térmica 62mm x 30m DK2205, para impressora Brother QL-800. Caixa com 1 Unidade.	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
248	400	Unid	Régua de uso escolar/escritório; tipo reta; em poliestireno; medindo 30 cm; com 3mm de espessura; escala milimétrica;	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
249	100	Unid.	Régua grande de madeira para lousa (metro).	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
250	25	Unid.	Relógio a pilha de parede, plástico.	R\$ 26,40	R\$ 660,00
251	80	Unid.	Rolo de barbante de 200 g na cor cru 85% de algodão com 610 metros	R\$ 19,62	R\$ 1.569,60



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

252	90	Pct.	Saco de papel branco sanfonado 75 mm x 140 mm – Pacote com 500 unidades.	R\$ 27,21	R\$ 2.448,90
253	90	Pct.	Saco de papel branco sanfonado 110 mm x 150 mm – Pacote com 100 unidades.	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
254	50	Pct.	Saco plástico Abre e Fecha – ZIP LOCK com fecho hermético 80 mm x 120 mm - Pacote com 100 unidades.	R\$ 14,45	R\$ 722,50
255	50	Pct.	Saco plástico Abre e Fecha - ZIP LOCK com fecho hermético 100 mm x 150 mm - Pacote com 100 unidades.	R\$ 14,45	R\$ 722,50
256	50	Pct.	Saco plástico Abre e Fecha – ZIP LOCK com fecho hermético 120 mm x 170 mm - Pacote com 100 unidades.	R\$ 13,00	R\$ 650,00
257	50	Pct.	Saco plástico Abre e Fecha – ZIP LOCK com fecho hermético 140 mm x 200 mm - Pacote com 100 unidades.	R\$ 15,00	R\$ 750,00
258	20	Unid.	Sacolão Criativo Monta Tudo com 1000 peças em plástico de diversas formas e tamanhos (quadradas, circulares e retangulares), medindo aprox.: 3 cm de altura e 8 cm de largura, nas cores:	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			azul, amarela, branca, vermelha e verde. Sacola de plástico de 33x28x22cm, com alça e zíper.		
259	20	Unid.	Suporte para monitor redondo preto.	R\$ 32,74	R\$ 654,80
260	10	Unid.	Suporte para fita adesiva (durex) grande	R\$ 22,97	R\$ 229,70
261	60	Unid.	Tesoura em aço inox- niquelado- forjada de picotar; medindo 22 cm; cabo de aço pintado; na cor preta, dois dedos; lâmina aço inox- acabamento niquelado; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo	R\$ 88,50	R\$ 5.310,00
262	200	Unid.	Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 12,5cm; cabo em polipropileno; 02 dedos; com parafuso para ajuste de regulagem; lâmina em aço inoxidável; pontas arredondadas; garantia contra defeito de fabricação	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
263	30	Unid.	Tesoura grande de 21 cm, cabo em resina plástica e lâmina em aço inox.	R\$ 15,59	R\$ 467,70
264	100	Unid.	Tinta guache de 250 ml cores variadas.	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

265	50	Caixa	Tinta guache com 6 unidades de 15ml, cores variadas. Solúvel em água, não tóxico, carga inerte, conservante.	R\$ 5,17	R\$ 258,50
266	60	Unid.	Tinta para carimbo preta, vermelha e azul.	R\$ 10,76	R\$ 645,60
267	30	Caixa	Tinta para tecido- caixas com 12 unidades de 37ml em cores diversas. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.	R\$ 24,35	R\$ 730,50
268	30	Frs.	Tinta spray 350 ml 243x 243 16 Kb nas cores verdes, vermelho, laranja, dourado, prata, preto e azul.	R\$ 25,50	R\$ 765,00
269	20	Frs.	Tinta Para Pincel De Quadro Branco QB-1000. Álcool, corante, solvente e aditivos. Tampa com lacre anti fraude. Cor AZUL	R\$ 101,10	R\$ 2.022,00
270	20	Frs.	Tinta Para Pincel De Quadro Branco QB-1000. Álcool, corante, solvente e aditivos. Tampa com lacre anti fraude. Cor vermelho - Frasco de 01 litro	R\$ 148,01	R\$ 2.960,20
271	20	Frs.	Tinta Para Pincel De Quadro Branco QB-1000. Álcool, corante, solvente e aditivos.	R\$ 116,11	R\$ 2.322,20



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

			Tampa com lacre anti fraude. cor preto - Frasco de 01 litro		
272	20	Frs.	Tinta Para Pincel De Quadro Branco QB-1000. Álcool, corante, solvente e aditivos. Tampa com lacre anti fraude. Cor verde - Frasco de 01 litro	R\$ 148,02	R\$ 2.960,40
273	20	Frs.	Tinta Para Pincel De Quadro Branco QB-1000. Álcool, corante, solvente e aditivos. Tampa com lacre anti fraude. Cor laranja - Frasco de 01 litro	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
274	60	Rolo	TNT (rolo) tecido 140 cm de largura X 50 metros de comprimento, gramatura 40, diversas cores (rosa, azul, amarelo, vermelho, verde, branco, lilas, marrom, preto). Rolo com 100	R\$ 178,00	R\$ 10.680,00
275	30	Unid.	Trator- Brinquedo; Carrinho caminhão tipo trator; Material plástico injetável, dimensões aprox. peso: 500gr, altura: 25,50cm, largura: 16,00cm, comprimento: 49,50cm.	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
276	120	Pct.	Saco Plastico para Cachorro- Quente 20cm x 10cm. Pacote com 500 unidades.	R\$ 3,80	R\$ 456,00



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

277	50	Pct.	Abraçadeira de nylon 14 cm. Pacote com 100 peças.	R\$ 18,90	R\$ 945,00
278	50	Pct.	Elastico Látex Fino. Pacote com 1200 unidades.	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00
279	100	Caixa	Grampo de folhas tamanho 23/6. Caixa com 5.000 unidades	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
280	100	Caixa	Grampo de folhas tamanho 23/8. Caixa com 5.000 unidades	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
281	100	Caixa	Grampo de folhas tamanho 23/10. Caixa com 5.000 unidades	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
282	100	Caixa	Grampo de folhas tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades	R\$ 36,35	R\$ 3.635,00
283	100	Unid.	Bobina térmica 57mm x 360m para relógio de ponto	R\$ 253,50	R\$ 25.350,00
284	100	Unid.	Etiqueta térmica continuada não cortada com suporte, tamanho 62mm x 30,48m, compatível com impressora brother QL820NWB	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00
285	100	Pct.	Grampo Plástico estendido para 600 folhas. Pacote com 50 unidades	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados homologação do certame na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM CADA FASE DO CICLO DE VIDA: PRODUÇÃO Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Da exigência das amostras

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: do



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

01,02,13,50,51,52,53,54,55,56,57,58,62,63,64,65,66,67,68,69,85,86,87,91,92,150,151,152,153,169, 170,172,177,201,228,229,230,231,232,264,265,266,267,268,271,272,273,274.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Celeste Casagrande 204, no prazo limite de 5 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: design, funcionalidade, eficiência energética, material, durabilidade, garantia, preço e condições de pagamento, selo inmetro, que atenda as especificações descritas no edital.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se os catálogos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do envio do pedido de compra, em remessa parcelada. Os materiais pedagógicos deverão ser entregues sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação, sendo que os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações do edital.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2.º do Decreto Municipal nº 050/2024.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 9.38.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.28.6.1. ata de fundação;

9.28.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.28.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.28.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.28.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.28.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

9.28.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.155.188,20 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A contratação será realizada por registro de preço, o artigo 69, §6º decreto municipal nº 007/2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ocaçu , 14 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA MARIA MARZOLA
Data: 28/08/2025 12:38:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Maria Marzola
Diretora Municipal de Educação



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº.....,, (endereço), propõe fornecer ao Município de Ocaçu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do envio do pedido de compra, em remessa parcelada. Os materiais pedagógicos deverão ser entregues sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação, sendo que os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações do edital

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

Responsável pela assinatura da ata:



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo:

Dados bancários:

Agência:

Conta:

Chave pix:

....., de de 2025.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada PREFEITURA, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal (ou ...), Senhor(a), possuidor(a) do CPF nº e do RG nº, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, CPF nº e RG nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura desta ata, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.1.1. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pela, Sra. Ana Maria Marzola, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento:



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do envio do pedido de compra, em remessa parcelada. Os materiais pedagógicos deverão ser entregues sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação, sendo que os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações do edital.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra/Autorização de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ocaçu.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ocaçu no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo lavrado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

9.3. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

9.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

9.5. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

INPC OU IPCA/IBGE relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos, sendo aplicável o mais vantajoso para a Administração Pública municipal.

9.6. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124, da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE OCAÇU promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO DE OCAÇU deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE OCAÇU poderá:

- a)** acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE OCAÇU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11 - Dos DIREITOS:

11.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 - Das OBRIGAÇÕES:

11.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

11.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 155 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

12.2 - Nos termos do artigo 156, da Lei nº. 14.1033/2021, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) atraso superior a 15 (quinze) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem**

12.2 alíneas “c” e/ou “d”.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12.6.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6.2 - A sanção estabelecida no **subitem 12.2 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

12.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.7.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.7.2 - Na impossibilidade da aplicação do subitem **12.7.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12.8 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE OCAÇU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

13.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem

13.4 - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (Portal de Compras) nº 28/2025** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA DA ATA**;

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

15.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Ocaçu, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE OCAÇU

Contratante

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Contratada

Gerenciador da Ata

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: